



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Município de Espumoso, RS

Secretaria Geral de Governo

Edital de Pregão nº 016/2021

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 127.585 de 20.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 02 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a prestação do serviço descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs. 2.712/2011 e 3038/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para a divulgação de atos oficiais da administração municipal, conforme especificações constantes do Projeto Básico, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.



- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 016-2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 016-2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da



empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

c.1 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.



d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço/percentual de desconto, ofertado, a qualquer título.

d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao MUNICÍPIO, sem ônus adicionais

e) o licitante deverá apresentar declaração de que:

e.1- manterá pelo período de 5 anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder público contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

e.2 – manterá disponibilidade de atendimento 24 horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial;

e.3 – que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos, enviado(as), sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

e.4 - que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão público contratante

e.5 – que as atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em **SITE OFICIAL**, mantido pelo contratado, o qual **NÃO** se caracteriza como “blog” ou site informal.

f) No preço proposto deverão estar considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Não haverá reajuste sobre o percentual de desconto/taxa de administração. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

h) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

i) Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes da planilha(s) do Projeto Básico - Anexo I, sob pena de desclassificação, principalmente, indicar o SITE OFICIAL mantido pelo licitante, onde as publicações serão realizadas (não podendo ser “blog” ou site informal).

j) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que o órgão público admite pagar, é conforme descrito no Anexo I (GLOBAL para o item), devendo ser respeitados os preços máximos conforme descrito no Anexo I deste Edital.

5.2 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as condições estipulados no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.



5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida



ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



7.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.6.1. Relação explícita e Declaração Formal de Disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, e pessoal técnico especializado, qualificado e treinado, a serem vinculados e disponibilizados à prestação de serviços a serem contratados, conforme objeto da presente licitação.

Observação 3: Na relação explícita, no tocante ao pessoal técnico especializado, deverá estar contemplado o(a)s seguintes profissionais:

- Jornalista – Ensino Superior Graduação em Comunicação Social/Jornalismo;
- Publicitário – Ensino Superior, Graduação em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda.

Observação 4: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação destes profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no pra-



zo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final, quando couber, ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da nota fiscal.

12.4. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.390.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou por e-mail: licitacoes@espumoso.com.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site oficial do Município, na aba Publicações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1. Projeto Básico – ANEXO I

15.2. Minuta de Contrato – ANEXO II

15.3 Formulário Padrão de Propostas ANEXOIII

Espumoso, RS, 20 de agosto de 2021.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Espumoso, RS
Agosto de 2021



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Joece dos Santos Rodrigues
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretária Geral de Governo



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.**

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A contratação visa atender as necessidades propondo um meio de mais agilidade, de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e alto atendimento.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço contratado abrange a comunicação da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O site oficial deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, e rodar em qualquer microcomputador que seja compatível com o sistema operacional Windows XP;

5.2. O site oficial deverá permitir acesso simultâneo de usuários;

5.3. O contratado deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados;

5.4. O site oficial deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da contratada e/ou outro indicado por esta;

5.5. O site oficial deverá possuir gerador de relatórios com possibilidade de exportar o resultado das consultas para os aplicativos MS-Word e MS-Excel.

6. DOS SERVIÇOS



6.1. Manter pelo período de 5 (cinco) anos contados da publicação enviada e determinada pelo poder público contratante, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

6.2. Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial;

6.3. Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

6.4. Que possui na data da licitação, e que manterá durante todo o período de contratação, sede comercial para atendimento físico dos representantes do órgão público contratante;

6.5. Que garante a área de abrangência dos seus meios de divulgação junto ao Município contratante, a qual se estende pelos seguintes Municípios Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuça, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do consórcio intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, Comaja/RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS, junto aos quais possui usuários plenamente ativos;

6.6. Que as suas atividades são realizadas de forma a serem divulgadas em **SITE OFICIAL** mantido pelo contratado, o qual **NÃO** se caracteriza como “blog” ou site informal, e que **comprove a veiculação de notícias do Município de Espumoso.**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Relação explícita e Declaração Formal de **Disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, e pessoal técnico especializado, qualificado e treinado, a serem vinculados e disponibilizados à prestação de serviços a serem contratados, conforme objeto da presente licitação.**

Observação 1: Na relação explícita, no tocante ao pessoal técnico especializado, deverá estar contemplados o(a)s seguintes profissionais:

- **Jornalista** – Ensino Superior Graduação em Comunicação Social/Jornalismo;
- **Publicitário** – Ensino Superior, Graduação em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda.



Observação 2: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação destes profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- **Sócio:** Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Será de competência do responsável pela fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês do serviço prestado, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço mensal.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



10.4. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do processo e o número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

11.1.1. Fornecimento de mão de obra necessária à execução dos referidos serviços;

11.1.2. Fornecimento de ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

11.1.3. Manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Solicitar ao **MUNICÍPIO** às informações que entender necessários para a execução dos serviços;

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

11.1.6. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste Instrumento Contratual.

11.2. Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS CONSIDERAÇÕES

O projeto é uma composição que atende as necessidades da Administração Municipal de Espumoso, RS, a fim de estabelecer o melhor contrato de modo que seu objeto específico não comporte dúvidas para os passos seguintes da licitação.

Espumoso, 16 de agosto de 2021.

Joece dos Santos Rodrigues
Setor de Compras e Licitações

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Secretaria Geral de Governo



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, **OBJETIVANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico para a divulgação de atos oficiais da administração municipal** autorizado no Processo Administrativo nº. 127.585/2021, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2021** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para a divulgação de atos oficiais da administração municipal**, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

1.2. Os serviços a serem adquiridos, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 016/2021 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.	R\$	R\$

1.2. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos aparelhos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da Ordem de Serviço e, por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Em caso de prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, a ser efetivada por meio de termo aditivo, será concedido reajuste do preço, adotando-se como índice o mesmo adotado para os tributos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do material e da nota fiscal/ fatura.

3.4. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.390.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1. Efetivar a entrega dos serviços de acordo com o projeto básico obedecendo as normas legais e respeitando o ato convocatório.

4.2. Quando da entrega dos serviços, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

5.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.3. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.4. Manter a qualidade dos serviços, podendo a contratante recusar o recebimento.



- 5.1.5. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.6. Entregar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 5.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 5.1.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços entregues.
- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos serviços, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a serem entregues os serviços.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços entregues para que sejam substituídos.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues.
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços adquiridos e o seu aceite.
- 6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*

7.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Será da competência do responsável pela fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____de____de 2021.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 016-2021

Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.	R\$	R\$

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 016/2021, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

